



INDICAÇÃO Nº 684/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

A Vereadora signatária, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 96, em especial as definidas no art. 109, ambos do Regimento Interno (RI), solicitação que seja submetida a presente INDICAÇÃO à apreciação do Colendo Plenário e posterior envio ao Excelentíssimo Senhor ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA, Digníssimo Prefeito Municipal. Indicando-lhe: QUE AS PESSOAS QUE FIZERAM O CONCURSO PÚBLICO QUE TIRARAM ACIMA DA NOTA DE CORTE FIQUEM DENTRO DO CADASTRO DE RESERVA.

JUSTIFICAÇÃO:

É bem comum que alguns candidatos que prestaram o concurso público com a intenção de integrar o quadro de servidores de órgão público não sejam aprovados dentro das vagas, restando classificados como excedentes, tendo a dúvida se tem direito à nomeação mesmo no cadastro de reserva.

Embora no cenário atual os entes públicos tentem limitar as nomeações e muitas vezes nem convocam a totalidade de vagas do edital, é possível a nomeação do candidato excedente.

Ficar classificado no cadastro de reserva não é o fim do sonho da nomeação!

Neste sentido, considerando a relevância do assunto, espero poder contar com o apoio e que viabilize o atendimento do pleito exposto.

PLENÁRIO VER. DOMINGOS GOMES HOLANDA, EM 04 SETEMBRO DE 2023.


MAGDA FERNANDA ANDRADE ZOTTIS
Vereadora Autora (PDT)